

GOVERNO DO DISTRITO FEDERALAGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERALSuperintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização
FinanceiraCoordenação de Estudos Econômicos da Superintendência de
Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira

Nota Técnica N.º 7/2022 - ADASA/SEF/COEE

Brasília-DF, 23 de agosto de 2022.

Assunto: minuta de resolução que homologa a tabela de preços dos “Outros Serviços Cobráveis” da concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal após análise das contribuições recebidas na Audiência Pública nº 004/2022.

1. DOS OBJETIVOS

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo submeter à apreciação da Diretoria Colegiada da ADASA, análise da metodologia utilizada pela concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal para elaboração de tabela de preços dos “Outros Serviços Cobráveis”, visando à sua homologação, conforme dispõe o [Módulo XII - Outros Serviços Cobráveis](#) do Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT, aprovado pela [Resolução nº 01, de 18 de fevereiro de 2021](#), após a análise das contribuições recebidas na Audiência Pública nº 004/2022.

2. DOS FATOS

2. Em 27 de outubro de 2011, a Adasa publicou a [Resolução nº 14](#), que prevê, em seu art. 119, que o prestador de serviços poderá cobrar dos usuários, desde que requeridos, uma série de serviços, que devem ter seus preços aprovados pela Adasa.

3. Estes outros serviços cobráveis são atividades complementares ou adicionais, desenvolvidas pela concessionária e que, embora não estejam diretamente vinculadas às atividades reguladas, guardam alguma relação, direta ou indireta, com os serviços prestados.

4. O Módulo XII do Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT, Resolução Adasa nº 01, de 18 de fevereiro de 2021, estabelece que a concessionária deverá solicitar, à Adasa, a homologação de todos os serviços por ela cobrados, até **15 de março do ano de início da vigência da Revisão Tarifária Periódica - RTP em processamento**, ou seja, em 2021, quando foi realizada a 3ª RTP.

5. Em 15 de março de 2021, por meio da Carta 7/2021 (57955944) a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb solicitou prorrogação desse prazo, para 2 de abril de 2021, considerando a necessidade de conclusão da elaboração da metodologia para composição dos preços.

6. Em 27 de abril de 2021, a Caesb solicitou nova dilação de prazo – Carta 37/2021 (60720143), justificada pela necessidade de aprofundamento dos estudos, de modo que a composição dos preços resulte em menor impacto para a Caesb e para os usuários. Em 28 de maio de 2021, por meio da Carta

51/2021 (62875426), a Caesb justificou que os estudos realizados apontaram para a necessidade de simplificação da metodologia, e que essa simplificação representava uma alteração significativa em seus processos internos.

7. Com isso, solicitou nova prorrogação do prazo para apresentar a tabela de preços em consonância ao disposto no Módulo XII do MRT.

8. Em 25 de junho de 2021, a concessionária encaminhou a Carta 64 (64698536) contendo a Tabela de Preços de Serviços Cobráveis, para homologação pela Adasa e que esta Nota Técnica se destina a analisar.

9. Em 3 de agosto de 2021, a Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF solicitou à Caesb informações (67071572) referentes à estimativa do custo com materiais para a prestação de cada um dos serviços elencados na tabela e a planilha de referência utilizada para a composição dos custos relativos à mão de obra e aos equipamentos, indicando a fonte de cada um dos dados. As informações foram enviadas em 31 de agosto (69061635). Em 29 de setembro de 2021, a Caesb enviou informações complementares (71002249).

10. Dando continuidade às análises, em 8 de novembro de 2021, a SEF solicitou o envio de informações relacionadas aos contratos de prestação de serviços de manutenção (74680666), tendo recebido os dados em 23 de novembro de 2021 (74689810).

11. Após a análise dos dados e da metodologia apresentada, verificou-se que os valores dos materiais empregados não foram considerados na composição dos preços. Assim, em 4 de fevereiro, foi solicitado à Caesb que elaborasse nova tabela de preços, conforme disposto no Ofício 3 (79380282).

12. A nova tabela de preços elaborada pela Caesb, acompanhada da metodologia utilizada para a composição dos valores, foi encaminhada por meio da Carta 6 (81233147), datada de 3 de março, porém foram solicitadas informações adicionais para dirimir todas as dúvidas que restavam.

13. Considerando a celebração, pela Caesb, de novos contratos de manutenção, em 25 de abril de 2022 e a conseqüente alteração dos valores, a concessionária encaminhou nova Nota Técnica – 649802/2022-RRE/DR/CAESB (84931052), contendo a tabela atualizada.

14. Em 03 de agosto, foi realizada a Audiência Pública nº 004/2022, em sessão ao vivo presencial e virtual, que contou com 74 participantes. Na Audiência, foi apresentada a análise realizada pela SEF, contando com a participação da Caesb e de usuários. Com base nessas contribuições, foi elaborada esta Nota Técnica, cujo documento de análise foi juntado a esse Processo SEI nº 00197-00001396/2022-67, por meio do documento SEI (93948107).

3. ANÁLISE

15. A Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011 elenca, em seu art. 119, o rol de serviços que a concessionária poderá realizar mediante cobrança aos usuários:

Art. 119. O prestador de serviços poderá cobrar dos usuários os seguintes serviços, desde que requeridos:

I – ligação de unidade usuária;

II – vistoria de unidade usuária para fins de habite-se e de ligações temporárias;

III – verificação de hidrômetro, nos termos do art. 91, § 1º;

IV – religação de unidade usuária, exceto no caso previsto no art. 121, §5º;

V – emissão de segunda via de fatura, exceto quando obtida diretamente pelo usuário a partir do sítio do prestador de serviços na internet, ou quando

motivada por necessidade de correção da fatura original;

VI – análise laboratorial da qualidade da água utilizada no interior das unidades usuárias em pontos a jusante do ponto de entrega ou da água originada de fontes alternativas;

VII – leitura agendada por interesse do usuário;

VIII – levantamento de pressão na rede de abastecimento de água, exceto se for comprovada a inadequação dos parâmetros de pressão na unidade usuária;

IX – desativação de ligação de água; e

X – outros serviços disponibilizados pelo prestador de serviços, previamente aprovados pela Adasa.

16. A metodologia apresentada pela Caesb, na Nota Técnica nº 649802/2022 está alinhada com o estabelecido pelo Módulo XII, conforme apresentado a seguir, porém, de acordo com a Resolução nº 14/2011, além dos serviços comerciais tabelados, a concessionária tem autorização para cobrar por serviços personalizados, cujos preços devem ser orçados previamente e acordados entre o prestador e o usuário.

17. Conforme informado pela Caesb, estes preços são definidos mediante apropriação dos custos incorridos pela Companhia para sua execução, de acordo com as informações constantes da Ordem de Serviço que gerou a demanda.

18. Assim, **esta análise não abarca esses serviços personalizados, limitando-se à análise da metodologia de elaboração da tabela de preços dos Outros Serviços Cobráveis**, de caráter geral.

19. Relembra-se, por fim, o teor do §2º do art. 119 da Resolução nº 14/2011, que assim dispõe:

§ 2º O prestador de serviços não poderá cobrar dos usuários beneficiários da tarifa social os serviços referidos nos incisos I, II, V e IX, do caput. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de Novembro de 2019).

20. O Módulo XII do Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT, que embasou a análise, estabelece que os preços dos outros serviços cobráveis devem ser definidos com base nos custos incorridos, pela concessionária, para sua prestação. A tabela deve observar os itens de custo, a quantidade utilizada de cada item de custo, o custo unitário de cada item de custo e o custo total.

21. Atualmente, os serviços cobrados pela Caesb estão apresentados na tabela a seguir:

SERVIÇOS – Valores vigentes

Serviço	Valor (R\$)
Agendamento de vistorias	22,91
Tarifa 2ª via	4,30
Vistoria para fins de habite-se	83,67
Vistoria para ligações temporárias	83,67
Agendamento de leitura	22,91
Emissão e Entrega de 2ª via	13,09
Religação pé de rede/ramal	195,03
Aferição de hidrômetro 1,5 M³	229,23
Aferição de hidrômetro 3,0 M³	229,23
Aferição de hidrômetro 5,0 M³	229,23

Aferição de hidrômetro 7,0 M ³	286,55
Aferição de hidrômetro 10,0 M ³	286,55
Aferição de hidrômetro 20,0 M ³	401,16
Aferição de hidrômetro 30,0 M ³	401,16
Aferição de hidrômetro 300,0 M ³	573,09
Aferição de hidrômetro 1100,0 M ³	573,09
Aferição de hidrômetro 1800,0 M ³	573,09
Restabelecimento no registro	31,67
Restabelecimento com lentilha	33,69
Restabelecimento no tubete	36,22
Restabelecimento obturador cavalete	44,39
Restabelecimento obturador tubete	44,39
Restabelecimento obturador cavalete	190,90

22. Para subsidiar a análise da metodologia adotada para elaboração da tabela proposta, a Caesb encaminhou os seguintes documentos:

- Norma sobre critérios de Execução e Cobrança de Outros Serviços Prestados pela Caesb – ND.SCO.004;
- Resolução de Diretoria RD nº 36/2021, de 16/06/2021, da Diretoria da Caesb, que aprova a Nota Técnica Conjunta, Tabela de Preços de Serviços Cobráveis e anexos I e II – referente à 3ª Revisão Tarifária Periódica – RTP;
- Planilha contendo o detalhamento da composição dos preços dos serviços cobráveis;
- Planilha de referência utilizada para o detalhamento da composição dos preços dos serviços cobráveis;
- Contratos 9229/2020, 9230/2020, 9231/2020, 9232/2020, 9433/2022, 9434/2022, 9435/2022 e 9436/2022 acompanhados e suas planilhas orçamentárias, planilhas de composição de custos dos serviços de manutenção e composição de custos dos serviços de adequação de sistema;
- Ordens de Serviços executadas através dos Contratos de Manutenção – amostra;
- Relatórios de Controle de Materiais, que especificam a quantidade de materiais solicitados pelas empresas contratadas;
- Nota Técnica nº 649802/2022 – RRE/DR/CAESB, de 22 de abril de 2022.

23. A SEF analisou os documentos e realizou reuniões com as equipes técnicas da Caesb, para esclarecer e alinhar a metodologia ao Manual de Revisão Tarifária.

24. No primeiro momento, a Caesb adotou a composição de custos elaborados para o Pregão nº 43/2020, porém, em virtude do Pregão nº 321/2021, que teve como objeto a execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de adequação, ininterrupta, nos sistemas de água e de esgoto do Distrito Federal, inclusive áreas rurais, a concessionária refez a composição dos custos e apresentou novamente uma tabela de outros serviços, com vistas à homologação pela Adasa. Isso ocorreu pela assinatura e vigência dos Contratos de nºs 9433/2022, 9434/2022, 9435/2022 e 9436/2022, referentes aos Lotes 01, 02, 03 e 04, respectivamente. O edital do Pregão nº 321/2022 também foi analisado.

25. Tomando por base o Banco Geral de Custos Unitários da concessionária, para a composição do valor total dos preços dos serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a concessionária considerou os estudos para a elaboração do Pregão nº 321/2021, com a inclusão de dois grupos de insumos: Mão de Obra e Equipamentos.

26. Para o cálculo dos custos de mão de obra foram adotados os valores e as categorias do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPI. Para categorias não constantes no SINAPI, a Caesb adotou os critérios de cálculo estabelecidos pela própria concessionária, buscando outras fontes como o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO ou pesquisa de mercado para estabelecer os salários-base.

27. Para o custo operacional dos equipamentos, a metodologia adotada foi a análise estatística do tempo médio em que o equipamento ficou disponível para uso e do tempo médio de efetiva utilização, multiplicados pelo respectivo custo – horas produtivas e improdutivas.

28. Para definir os valores das horas produtivas e improdutivas, da produtividade da mão-de-obra e do tempo de deslocamento da equipe técnica foram utilizadas informações das Ordens de Serviços (OSs) executadas, referentes a contratos anteriores ao Pregão nº 321/2021. Essa análise foi realizada, pela Caesb, por meio do Portal de *Business Intelligence* (BI), utilizando-se as informações dos últimos 03 anos. É importante ressaltar que o custo do veículo de transporte da equipe foi medido por meio do tempo de deslocamento, conforme dados das OSs analisadas.

29. Com base nessa metodologia, a Caesb elaborou a tabela de preços utilizando os valores constantes nos Contratos nº 9433, 9434, 9435 e 9436/2022, referentes aos Lotes 1, 2, 3 e 4 respectivamente. Para tanto, foram adotados valores com desoneração e inclusão de BDI de 31,68% para serviços e de 15,28% par materiais, conforme estabelecido no Edital do Pregão nº 321/2021. Foi, ainda, aplicado sobre os valores totais, o fator redutor (k) de 2,86%, que corresponde à média ponderada dos descontos ofertados pelas empresas vencedoras do Pregão nº 321/2021, conforme quadro a seguir.

LOTE	VALOR R\$	PROPORÇÃO	DESCONTO K	MÉDIA PONDERADA (K)
01	44.101.154,54	24%	3%	0,72%
02	45.807.638,97	25%	3%	0,74%
03	46.211.709,42	25%	0%	0,09%
04	48.471.145,89	26%	5%	1,31%
TOTAL	184.591.648,82	100%		2,86%

30. É importante ressaltar que o edital do Pregão considerou uma cesta dos serviços a serem prestados pelas empresas contratadas, elaborada pela Caesb com base na série histórica desses serviços. Para as demandas de execução desses serviços, a concessionária emite uma Ordem de Serviço e a medição dos serviços executados, para fins de pagamento, considera a aplicação do Índice de Desempenho Global – IDG, como forma de buscar a melhoria contínua da execução dos serviços pelas empresas contratadas.

31. Para os materiais, foi utilizada a média anual dos custos com materiais associados às Ordens de Serviços executadas no período de janeiro de 2021 a abril de 2022, de acordo com cada código de serviço, expurgando-se os *outliers*.

32. Ressalta-se que é frequente que o mesmo serviço tenha custos diferentes em função da necessidade de se utilizar diferentes tipos de materiais e quantidades. Desta forma, seria impossível elaborar uma tabela que abarcasse todas as variações possíveis. Optou-se, portanto, por utilizar o custo médio de serviços e de materiais, com base no histórico das ordens de serviço, entendendo que seria a forma mais justa de se estabelecer os preços.

33. Os serviços de construção de caixa em alvenaria de qualquer tamanho, ligações prediais/convencionais de esgotos com extensão maior que 5m e substituição de ligações prediais/convencionais de esgotos por manutenção com extensão maior que 5m não estão no escopo desses contratos de manutenção e têm seus preços calculados de acordo com os custos dos serviços executados em cada OS.

34. Cabe esclarecer que cada lote do Pregão nº 321/2021 abrange diferentes Regiões Administrativas e, conseqüentemente, os preços praticados são diferentes. Além disso, cada contrato tem uma cesta de serviços diferente, em virtude da série histórica para cada conjunto de RAs. Por isso, foi analisada a possibilidade de cobrança, pela Caesb, dos preços dos serviços de acordo com os preços dos lotes, mas se concluiu que a utilização do preço médio seria a melhor opção pois, em certos casos, haveria incoerência entre os preços e a renda média das RAs.

35. A composição dos serviços comerciais foi feita com a mesma metodologia aplicada aos serviços de manutenção, tomando por base a tabela de referência do Banco Geral de Custos Unitários da Caesb, a metodologia para composição dos custos com mão-de-obra e equipamentos, mas adotando-se o valor total com desoneração sem incluir o percentual de BDI e o fator K de desconto, pois os referidos serviços comerciais são executados pelo quadro de pessoal próprio da Caesb. Complementarmente, há ainda que se informar que não foram incluídos os custos com materiais, já que não são utilizados nos serviços comerciais.

36. Para os preços dos serviços de manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário foram somados os custos com mão-de-obra, equipamentos e materiais, enquanto os preços dos serviços comerciais são compostos pelos custos com mão-de-obra e equipamentos.

37. Cabe, ainda, esclarecer que os pontos levantados durante a Audiência Pública 004/2022 e acatados na análise realizada pela Adasa foram incorporados à minuta de Resolução.

38. A concessionária solicitou a inclusão, na Resolução, de artigo que esclareça que, além os serviços constantes da tabela, está autorizada a cobrança por serviços personalizados, cujos valores devem ser orçados previamente e acordados com o usuário. A solicitação foi acatada e a minuta da Resolução passa a contar com essa previsão.

39. A Caesb solicitou, ainda, a inclusão de artigo sobre a realização de reajuste anual, utilizando-se a média aritmética dos índices IGP-DI – Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna e do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Entende-se que a proposta tem o objetivo de fazer o reajuste dos preços ficar mais correlacionado ao aumento de custos, refletido por estes dois índices, o que seria desejável. Entretanto, para cumprir este objetivo, deveria ser utilizada média ponderada dos índices, conforme a participação de cada um no custo total. Isto deixaria o cálculo muito mais complexo e dificultaria o entendimento pelos usuários. Primando pela simplicidade, optou-se por inserir a previsão de que os preços sejam reajustados, anualmente, pelo Índice de Reajuste Tarifário – IRT, por ocasião do Reajuste Tarifário Anual – RTA, da mesma forma que sempre foi feito pela Caesb.

40. Além disso, a concessionária solicitou a inserção de artigo que trate sobre a revisão extraordinária dos preços a cada Revisão Tarifária Periódica ou quando da alteração dos contratos de manutenção e/ou comerciais correspondentes aos serviços, o que ocorrer primeiro. Em análise, ficou esclarecido que o Módulo XII do MRT já contempla a previsão de rever os custos a cada RTP. Porém, para os casos de alterações significativas nos contratos, a concessionária deverá solicitar a revisão visando ao ajuste dos preços. A Adasa analisará o pleito e decidirá, no caso concreto, sobre a necessidade de revisão, não cabendo revisão automática, como solicitado pela concessionária.

41. A Caesb solicitou a exclusão dos serviços de "Limpeza de abrigo para hidrômetro" (código 8101008012005), "Esgotamento de fossa/sumidouro" (código 8400000032511) e "Substituição de Kit Cavalete" (código 8400108011129), prontamente acatado por não serem serviços executados pela concessionária.

42. Por fim, solicitou a inclusão dos serviços "visitas improdutivoas para Serviços de Água" e "visitas improdutivoas para Serviços de Esgotos", seja por ausência ou falta de atendimento às exigências técnicas, com o objetivo de reduzir custos operacionais desnecessários. A Adasa analisou o pleito e concluiu que visitas agendadas que encontrem imóveis fechados ou sem um responsável para atendimento podem ser cobradas, mas as visitas improdutivoas por falta de atendimento às exigências técnicas podem ser cobradas desde que haja prévia comunicação da concessionária ao usuário, sobre essas exigências técnicas.

43. Por manifestação de usuários, foram solicitados esclarecimentos quanto à cobrança pela emissão de 2ª via de conta. Com isso, a Adasa entendeu pela necessidade de alteração do descritivo

desse serviço, de modo a deixar claro que somente será cobrado se emitido em papel, pela concessionária, e se não se tratar de correção da fatura original.

44. Também pelos usuários foram questionadas as descrições dos serviços de aferição dos hidrômetros, pois deixaram dúvidas quanto à variação dos preços estarem relacionados ao consumo. De modo a tornar mais claro que os preços variam em função da capacidade dos hidrômetros, o texto dos serviços também será alterado.

45. Os usuários ainda levantaram dúvidas quanto à fundamentação técnica da composição dos preços, sobre o índice de perdas impactar na composição dos preços e se a tabela a ser homologada se aplica aos órgãos e empresas públicas, entidades diplomáticas, entidade sem fins lucrativos etc.

46. A Adasa esclareceu que a metodologia utilizada para a formação dos preços está detalhada na Nota Técnica 6 (85712898), que o índice de perdas é considerado no Fator X, calculado nas RTPs e aplicado a cada RTA e que os serviços serão cobrados de órgãos, empresas públicas, entidades diplomáticas e entidades sem fins lucrativos. As exceções estão previstas no § 2º do art. 119 da Resolução nº 14/2011, que apresenta isenção para alguns serviços prestados a usuários beneficiados pela Tarifa Social.

47. Por fim, foi acrescentado, pela própria Adasa, o necessário registro das receitas obtidas com a cobrança dos outros serviços em subgrupo específico de contas contábeis, de modo a facilitar a fiscalização pela agência.

48. Assim, após a análise das contribuições, tem-se que a metodologia utilizada pela Caesb, com os ajustes, está alinhada ao que dispõe o Módulo XII do Manual de Revisão Tarifária – MRT.

49. A seguir está apresentada a tabela encaminhada pela concessionária para homologação pela Adasa.

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Código	Descritivo	Unid.	Custo Total (R\$)
Serviços de Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	8101008010020	Desmembramento do ramal existente ou ligação predial padrão de água em barrilete	un 78,45
	8101008010012	Ligação predial padrão de água, diâmetros até 32 mm	un 305,41
	8101008010017	Ligação predial padrão de água, diâmetros maiores que 32 mm	un 610,64
	8101008010018	Ligação predial padrão de água, com perfuração pelo método não destrutivo, diâmetros até 32 mm	un 1.251,98
	8101008012015	Remanejamento parcial, elevação ou rebaixamento de hidrômetro, exceto ferro fundido	un 65,63
	8101008012010	Remanejamento parcial, elevação ou rebaixamento de hidrômetro de ferro fundido	un 106,54
	8101008010030	Remanejamento total do ramal predial com capeamento no pé de rede antigo	un 347,16
	8101008010010	Substituição total do ramal predial por manutenção, diâmetros até 32 mm	un 305,41
	8101008010015	Substituição total do ramal predial por manutenção, diâmetros maiores que 32 mm	un 610,64
	8101008010016	Substituição total do ramal predial por manutenção, com perfuração pelo método não destrutivo, diâmetros até 32 mm	un 511,42
	8101008011065	Substituição de cavalete, exceto ferro fundido	un 127,06
	8101008011060	Substituição de cavalete de ferro fundido	un 3.026,82
	8101008011072	Substituição de registro de cavalete, diâmetros de ½" a	un 55,68

		1"		
	8101008011075	Substituição de registro de cavalete e/ou tubulações, exceto ferro fundido, diâmetros de 1 1/4" a 2"	un	155,23
	8105008050015	Visita improdutivo para Serviços de Água – imóvel fechado ou sem responsável para atendimento ou por falta de atendimento às exigências técnicas, desde que previamente comunicado ao usuário	un	72,76
Serviços de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	8102008020010	Caapeamento de ligação de esgotos, qualquer profundidade	un	307,15
	8102008020017	Ligação predial padrão/convencional de esgotos, profundidade até 1,50 m, extensão até 5,00 m	un	762,69
	8102008020018	Ligação predial padrão/convencional de esgotos, profundidade maior que 1,50 m, extensão até 5,00 m	un	883,78
	8102008020015	Substituição de ligação predial padrão de esgotos por manutenção, profundidade até 1,50 m, extensão até 5,00 m	un	809,11
	8102008020016	Substituição de ligação predial padrão de esgotos por manutenção, profundidade maior que 1,50 m, extensão até 5,00 m	un	887,66
	8105008050020	Visita improdutivo para Serviços de Esgoto - imóvel fechado ou sem responsável para atendimento ou por falta de atendimento às exigências técnicas, desde que previamente comunicado ao usuário	un	42,15
Serviços Comerciais	8400108033205	Agendamento de Vistoria	un	35,21
	8101008016025	Religação de água	un	47,51
	8101008016022	Religação de água no ramal predial	un	69,88
	8101008016020	Religação de água em pé de rede	un	117,01
	8400000033421	Emissão 2ª Via de Conta, exceto quando obtida diretamente do sítio eletrônico da concessionária ou quando não gerada por necessidade de correção da fatura original	un	4,42
	8400108033422	Emissão e entrega de 2ª Via de Conta	un	13,08
	8400108033323	Vistoria para emissão de carta de aceite para fins de Habite-se	un	73,42
	8400108033329	Agendamento vistoria para emissão de carta de aceite para fins de Habite-se	un	87,10
	8400108033429	Corte a pedido com agendamento	un	35,21
	8400108033327	Agendamento de Leitura	un	35,21
	8400108011802	Vistoria agendada para ligação de água	un	35,21
	8400108026019	Inspeção agendada no sistema coletor de esgotos	un	35,21
	8400108033612	Substituição de Hidrômetro de DN <= 1"	un	22,84
	8400108011128	Instalação de Kit cavalete	un	41,01
	8400108033650	Aferição de Hidrômetro de capacidade 1,5M ³	un	237,10
	8400108033651	Aferição de Hidrômetro de capacidade 3M ³	un	237,10
	8400108033652	Aferição de Hidrômetro de capacidade 5M ³	un	237,10
	8400108033653	Aferição de Hidrômetro de capacidade 7M ³	un	412,82
	8400108033654	Aferição de Hidrômetro de capacidade 10M ³	un	412,82
	8400108033660	Aferição de Hidrômetro de capacidade 12M ³	un	412,82
	8400108033655	Aferição de Hidrômetro de capacidade 20M ³	un	840,91
	8400108033656	Aferição de Hidrômetro de capacidade 30M ³	un	1.789,99
	8400108033657	Aferição de Hidrômetro de capacidade 300M ³	un	1.789,99
	8400108033658	Aferição de Hidrômetro de capacidade 1100M ³	un	2.423,13
	8400108033659	Aferição de Hidrômetro de capacidade 1800M ³	un	2.423,13
	8400108033661	Aferição de Hidrômetro de capacidade 4000M ³	un	2.423,13

4. **FUNDAMENTOS LEGAIS**

50. São fundamentos legais desta Nota Técnica:

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que reestrutura a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito – ADASA e dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal;
- Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, e seus termos aditivos, que regula a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal;
- Resolução Adasa nº 01, de 18 de fevereiro de 2021, que altera o Módulo I e aprova os Módulos I a XIV, que compõem o Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal; e
- Resolução Adasa nº 14, de 27 de outubro de 2011, que estabelece as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Distrito Federal.

5. **CONCLUSÃO**

51. Esta Nota Técnica apresenta minuta de resolução que homologa a tabela de preços dos “Outros Serviços Cobráveis” pela concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

52. Para tanto, foi analisada a metodologia utilizada para sua elaboração e as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 004/2022, de modo a embasar a decisão de homologação, pela Diretoria Colegiada da Adasa.

53. A conclusão é que a metodologia utilizada pela Caesb está alinhada ao disposto no Módulo XII do Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT, resultando em uma tabela com preços condizentes aos custos incorridos pela concessionária.

6. **RECOMENDAÇÃO**

54. Recomenda-se a submissão da minuta de Resolução à apreciação da Diretoria Colegiada da Adasa, para decisão quanto à sua publicação.

CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS

Coordenadora de Estudos Econômicos - COEE/SEF

DIOGO BARCELLOS FERREIRA

Assessor da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF

De acordo:

CÁSSIO LEANDRO COSSENZO

Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE RESOLUÇÃO

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº XX DE XX DE XXXXXXXX DE 2022

Homologa a tabela de preços dos “Outros Serviços Cobráveis” pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º inciso III, e no art. 23, incisos III e VII, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00001396/2022-67, e considerando o art. 138 da Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, que estabelece as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Distrito Federal; e o disposto no Módulo XII do Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, aprovado por meio da Resolução nº 1, de 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Tabela de Preços dos Outros Serviços Cobráveis pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, disposta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Além dos serviços discriminados na Tabela de Preços disposta no Anexo Único desta Resolução, fica a concessionária autorizada a cobrar por serviços personalizados e com características variáveis, cujos preços devem ser orçados previamente e acordados com o usuário, conforme estabelecido no §4º do art. 119 da Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011.

Art. 3º Os preços constantes na Tabela disposta no Anexo Único desta Resolução serão atualizados anualmente, na data dos reajustes tarifários e com base no Índice de Reajuste Tarifário – IRT.

Art. 4º A composição dos preços constantes da tabela será reavaliada a cada revisão tarifária periódica.

Parágrafo único. A concessionária poderá solicitar a revisão extraordinária dos preços à Adasa, a qualquer tempo, nos casos de alteração dos contratos de manutenção ou comerciais correspondentes aos serviços.

Art. 5º A concessionária deverá registrar as receitas oriundas da prestação dos Outros Serviços em subgrupo de contas contábeis específico.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO**ANEXO ÚNICO****TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS COBRÁVEIS PELA CAESB HOMOLOGADA PELA ADASA**

Código	Descritivo	Unid.	Custo Total (R\$)
Serviços de Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	8101008010020	Desmembramento do ramal existente ou ligação predial padrão de água em barrilete	un 78,45
	8101008010012	Ligação predial padrão de água, diâmetros até 32 mm	un 305,41
	8101008010017	Ligação predial padrão de água, diâmetros maiores que 32 mm	un 610,64
	8101008010018	Ligação predial padrão de água, com perfuração pelo método não destrutivo, diâmetros até 32 mm	un 1.251,98
	8101008012015	Remanejamento parcial, elevação ou rebaixamento de hidrômetro, exceto ferro fundido	un 65,63
	8101008012010	Remanejamento parcial, elevação ou rebaixamento de hidrômetro de ferro fundido	un 106,54
	8101008010030	Remanejamento total do ramal predial com capeamento no pé de rede antigo	un 347,16
	8101008010010	Substituição total do ramal predial por manutenção, diâmetros até 32 mm	un 305,41
	8101008010015	Substituição total do ramal predial por manutenção, diâmetros maiores que 32 mm	un 610,64
	8101008010016	Substituição total do ramal predial por manutenção, com	un 511,42

		perfuração pelo método não destrutivo, diâmetros até 32 mm		
	8101008011065	Substituição de cavalete, exceto ferro fundido	un	127,06
	8101008011060	Substituição de cavalete de ferro fundido	un	3.026,82
	8101008011072	Substituição de registro de cavalete, diâmetros de ½" a 1"	un	55,68
	8101008011075	Substituição de registro de cavalete e/ou tubulações, exceto ferro fundido, diâmetros de 1 1/4" a 2"	un	155,23
	8105008050015	Visita improdutivo para Serviços de Água – imóvel fechado ou sem responsável para atendimento ou por falta de atendimento às exigências técnicas, desde que previamente comunicado ao usuário	un	72,76
Serviços de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	8102008020010	Caapeamento de ligação de esgotos, qualquer profundidade	un	307,15
	8102008020017	Ligação predial padrão/convencional de esgotos, profundidade até 1,50 m, extensão até 5,00 m	un	762,69
	8102008020018	Ligação predial padrão/convencional de esgotos, profundidade maior que 1,50 m, extensão até 5,00 m	un	883,78
	8102008020015	Substituição de ligação predial padrão de esgotos por manutenção, profundidade até 1,50 m, extensão até 5,00 m	un	809,11
	8102008020016	Substituição de ligação predial padrão de esgotos por manutenção, profundidade maior que 1,50 m, extensão até 5,00 m	un	887,66
	8105008050020	Visita improdutivo para Serviços de Esgoto – imóvel fechado ou sem responsável para atendimento ou por falta de atendimento às exigências técnicas, desde que previamente comunicado ao usuário	un	42,15
Serviços Comerciais	8400108033205	Agendamento de Vistoria	un	35,21
	8101008016025	Religação de água	un	47,51
	8101008016022	Religação de água no ramal predial	un	69,88
	8101008016020	Religação de água em pé de rede	un	117,01
	8400000033421	Emissão 2ª Via de Conta, exceto quando obtida diretamente do sítio eletrônico da concessionária ou quando não gerada por necessidade de correção da fatura original	un	4,42
	8400108033422	Emissão e entrega de 2ª Via de Conta	un	13,08
	8400108033323	Vistoria para emissão de carta de aceite para fins de Habite-se	un	73,42
	8400108033329	Agendamento vistoria para emissão de carta de aceite para fins de Habite-se	un	87,10
	8400108033429	Corte a pedido com agendamento	un	35,21
	8400108033327	Agendamento de Leitura	un	35,21
	8400108011802	Vistoria agendada para ligação de água	un	35,21
	8400108026019	Inspeção agendada no sistema coletor de esgotos	un	35,21
	8400108033612	Substituição de Hidrômetro de DN < = 1"	un	22,84
	8400108011128	Instalação de Kit cavalete	un	41,01
	8400108033650	Aferição de Hidrômetro de capacidade 1,5M³	un	237,10
	8400108033651	Aferição de Hidrômetro de capacidade 3M³	un	237,10
	8400108033652	Aferição de Hidrômetro de capacidade 5M³	un	237,10
	8400108033653	Aferição de Hidrômetro de capacidade 7M³	un	412,82
	8400108033654	Aferição de Hidrômetro de capacidade 10M³	un	412,82
	8400108033660	Aferição de Hidrômetro de capacidade 12M³	un	412,82
8400108033655	Aferição de Hidrômetro de capacidade 20M³	un	840,91	

8400108033656	Aferição de Hidrômetro de capacidade 30M ³	un	1.789,99
8400108033657	Aferição de Hidrômetro de capacidade 300M ³	un	1.789,99
8400108033658	Aferição de Hidrômetro de capacidade 1100M ³	un	2.423,13
8400108033659	Aferição de Hidrômetro de capacidade 1800M ³	un	2.423,13
8400108033661	Aferição de Hidrômetro de capacidade 4000M ³	un	2.423,13
8400108033662	Aferição de Hidrômetro de capacidade 6500/7800M ³	un	2.423,13



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BARCELLOS FERREIRA - Matr.0272742-0, Assessor(a)**, em 23/08/2022, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIO LEANDRO COSSENZO - Matr.0182174-1, Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira da ADASA**, em 23/08/2022, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS - Matr.0182173-3, Coordenador(a) de Estudos Econômicos**, em 23/08/2022, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **93948163** código CRC= **C19C14FD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
 3961-5025